

(X) Projeto de Lei Complementar

Protocolo nº: 15990
Em: 22/08/2016 - 15:02:37

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Inclui parágrafo 4º no Artigo 182, e altera redação do Parágrafo Único do Artigo 183 no Código de Posturas do Município.

Art. 1º - O artigo 182, do Código de Posturas Municipal, passará a ter o parágrafo § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 182 - Qualquer animal encontrado solto na via pública, será apreendido e recolhido ao depósito municipal.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - O município ficará autorizado, no caso de não haver um depósito municipal, conforme o caput deste artigo, a celebrar parcerias com Ongs e ou entidades protetoras de animais do município."

Art. 2º - O Paragrafo Único do Artigo 183, passará a ter a seguinte redação:

"Art 183 -

Parágrafo Único - O animal de rua poderá ser castrado ou esterilizado dentro dos padrões técnicos e encaminhado para doação."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Possibilitar que no Código de Posturas do Município, haja previsão para que o município celebre parcerias com ONGs e entidades protetoras de animais para abrigo dos animais abandonados em vias públicas e que o proposto no parágrafo único do artigo 183 seja reformulado, afinal é um absurdo pensar que nos dias atuais um código de posturas municipal preveja o sacrifício de animais, que forem apreendido e que não foram procurados por seus "donos".

Sala Antônio Libório Bervian, em 22/08/2016.

Gian Pedroso - PSB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____